



PROTOCOLO  
000892/2015

Câmara Municipal de Domingos Martins  
16/09/2015 14:51:28  
LEI MUNICIPAL  
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOMINGOS MARTINS



*Prefeitura Municipal*

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo  
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
www.domingosmartins.es.gov.br  
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Ofício nº 561/2015/PMDM/SECGAB

Domingos Martins, 15 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Anexamos a Lei Municipal a seguir relacionada, devidamente sancionada, com respectiva cópia da publicação no diário oficial, conforme segue:

- **2.707 - 15/09/2015** - DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO REFERENTES A SANIDADE DOS PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
ROGÉRIO LUIZ KRÖLING  
Presidente da Câmara Municipal  
Domingos Martins - ES

CIENTE  
16/09/15  
Rogério Luiz Kröling  
Presidente



Publicado no DOM/ DM  
Em 16 / 09 / 2015

*Prefeitura Municipal*

Estado do E  
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centr  
CEP 29260-000 - Fone  
www.domingosr  
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br



PROTOCOLO  
000892/2015  
Câmara Municipal de Domingos Martins  
16/09/2015 14:51:28  
LEI MUNICIPAL  
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOMINGOS MARTINS



### LEI MUNICIPAL Nº 2.707/2015

#### DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO REFERENTES A SANIDADE DOS PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** VETADO.

**§1º** VETADO.

**§2º** VETADO.

**Art. 2º** Caberá as Secretarias Municipais de Saúde, através da vigilância sanitária e de Desenvolvimento Rural, através do Serviço de Inspeção Municipal as orientações necessárias para implantação desta Lei nos estabelecimentos.

**Art.3º** Caberá as Secretarias Municipais de Saúde, através da vigilância sanitária e de Desenvolvimento Rural, através do Serviço de Inspeção Municipal a fiscalização para fins de observação da aplicação dessa Lei nos estabelecimentos.

**Art. 4º** Os estabelecimentos terão o prazo de 30 dias para adequação a esta Lei.

**Art. 5º** O não cumprimento desta Lei, implicará na aplicação, pelos órgãos fiscalizadores, das sanções e penalidades previstas nas legislações que tratam do comércio de alimentos de origem animal.

*Parágrafo único.* O produto da arrecadação das taxas e multas eventualmente impostos ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento e aperfeiçoamento das atividades relacionadas

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, ES, 15 de setembro de 2015.

  
**LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**  
Prefeito

Câmara Municipal de Domingos Martins  
Estado



PROTOCOLO  
000892/2015

Câmara Municipal de Domingos Martins  
16/09/2015 14:51:28  
LEI MUNICIPAL  
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOMINGOS MARTINS



Autógrafo n° 38 / 2015  
Projeto de Lei n° 35/2015

LEI Nº 2.707 ..... de AS de setembro de 2015.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 35/2015, de autoria do vereador Nelson Luis Mayer que "*Dispõe Sobre Afixação de Instrumentos de Informação e Orientação Referentes a Sanidade dos Produtos Destinados ao Consumo Humano.*", acrescido da emenda modificativa de autoria da comissão de legislação, justiça e redação final que "*Modifica o artigo 1º e seus parágrafos 1º e 2º do Projeto de Lei 35/2015*", expede o seguinte Autógrafo:

"Art. 1º Todos os estabelecimentos que comercializam alimentos de origem animal, terão afixados os selos de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) e o federal (SIF), referente a regularidade dos produtos destinados ao consumo humano.

§ 1º Para fins de aplicação desta lei, os modelos dos selos de inspeção serão afixados por meio de: cartazes, folders, banners, adesivos, placas, faixas e similares.

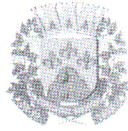
§ 2º Serão fixados, em tamanho e formatos visíveis, próximos a gôndolas, prateleiras, balcões frigoríficos, stand's, freezer's, geladeiras ou outros locais onde estejam expostos ou armazenados os produtos."

Art. 2º - Caberá as Secretarias Municipais de Saúde, através da Vigilância Sanitária e de Desenvolvimento Rural, através do Serviço de Inspeção Municipal as orientações necessárias para implantação desta Lei nos estabelecimentos.

Art. 3º - Caberá as Secretarias Municipais de Saúde, através da Vigilância Sanitária e de Desenvolvimento Rural, através do Serviço de Inspeção Municipal a fiscalização para fins de observação da aplicação dessa Lei nos estabelecimentos.

Art. 4º - Os estabelecimentos terão o prazo de 30 dias para adequação a esta Lei.

*Vermeo*  
*Amelia*  
*29/08/15*



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Art. 5º - O não cumprimento desta Lei, implicará na aplicação, pelos órgãos fiscalizadores, de sanções e penalidades previstas nas legislações que tratam do comércio de alimentos de origem animal.

*Parágrafo único* - O produto da arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento e aperfeiçoamento das atividades relacionadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2015.

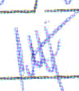
  
JULIO MARIA CHRIST  
1º Vice-Presidente

IVAN LUIZ PAGANINI  
1º Secretário

  
ROGÉRIO LUIZ KROHLING  
Presidente

GILMAR CANAL  
2º Vice-Presidente

  
SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST  
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 2707/2015 EM 15 / 09 / 15  PREFEITO MUNICIPAL
--

## Domingos Martins

### PREFEITURA

#### LEI MUNICIPAL Nº. 2707/2015

Publicação Nº 24559

##### Publicação de Lei Municipal

**2.707 – 15/09/2015** – Dispõe sobre afixação de instrumentos de informação e orientação referentes a sanidade dos produtos destinados ao consumo humano.

Domingos Martins – ES  
16 de setembro de 2015.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

#### PORTARIA DE PESSOAL Nº 59/2015

Publicação Nº 24592

##### PORTARIA Nº. 59/2015

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO ABEL JOÃO BAPTISTA.**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MAR-

TINS - IPASDM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 070/2015,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória, a contar de **16/09/2015**, com base no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ao servidor **ABEL JOÃO BAPTISTA**, titular do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos II – Motorista, Classe C, Padrão VI, matrícula nº 002171, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos fixados proporcionalmente a 5.676 (cinco mil seiscentos e setenta e seis) dias de contribuição em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 15 de setembro de 2015.

**ADEVAL IRINEU PEREIRA**

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins

## Guarapari

### PREFEITURA

#### ABERTURA PP 106/15

Publicação Nº 24569

##### MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 106/2015** – PROCESSO Nº 3780/2015.

**ABERTURA: 13/10/2015 às 09h00.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE IMAGEM, PARA GRAVAÇÃO E SELEÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO – PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS.**

Solicitação de edital através do e-mail: **pmg.pregao@gmail.com**

**RENATA RETORE MORENO DE OLIVEIRA**

PREGOEIRA

#### ABERTURA PP 108/15

Publicação Nº 24593

##### MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 108/2015** – PROCESSO Nº 10292/2015.

**ABERTURA: 14/10/2015 às 09h00.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS – PARA ATENDER A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC.**

Solicitação de edital através do e-mail: **pmg.pregao@gmail.com**

**RENATA RETORE MORENO DE OLIVEIRA**

PREGOEIRA